



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 121

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		19
Atos do Poder Executivo	1	7	
Secretaria de Governo.....	1	7	
Secretaria de Gestão Administrativa.....		7	19
Secretaria de Fazenda	2	7	19
Secretaria de Educação.....		8	
Secretaria de Saúde.....		12	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			22
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	3	14	24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			24
Polícia Civil do Distrito Federal		15	
Secretaria de Cultura.....	5	16	25
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....			25
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			26
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	5	16	26
Secretaria de Trabalho	5		27
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	6	17	28
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....		18	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		18	28
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores
Processo nº 001-003803. Favorecido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Valor: R\$455,07 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Objeto: Pagamento de contribuição ao INSS, parte patronal, Fl. Pagto. nº 05/2003.006, referente aos 11,98% de exercícios anteriores (2002). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlecio Alexandre Gazal e Ruither Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.854, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura orgânica do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura orgânica do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO - EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto Nº 23.854, de 25 de junho de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
GABINETE		
Chefe da Coordenadoria Técnico-Legislativa	DFG-14	1
Cargo Comissionado, Lei nº 2.916/2002	DFA-14	2
T O T A L		3

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - CRIADOS

(Art. 2º do Decreto Nº 23.854, de 25 de junho de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
GABINETE		
Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	CNE-06	1
Assessor	DFA-14	1
T O T A L		2

DECRETO Nº 23.855, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Decreta luto oficial

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Distrito Federal, no período de 25 a 27 de junho de 2003, por motivo do falecimento do Subsecretário do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo, Coronel QOBM BENJAMIM FERREIRA BISPO, Ex-Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 25 de junho de 2003.

Brasília-DF, 25 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.856, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Autoriza em caráter excepcional, a execução de horas-extras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a execução de até 15.000 (quinze mil) horas-extras, ao mês, por serviços extraordinários prestados pelos integrantes da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme a necessidade do órgão e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2003

PROCESSO : 010.000.263/2003; INTERESSADO : LEX EDITORA S.A; ASSUNTO : RENOVACÃO ASSINATURA PERIÓDICO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput Artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da empresa em epígrafe, inerente à Nota de Empenho nº 0652/2003-SEG, referente a despesas com renovação de assinatura do periódico Legislação Federal e Marginália de interesse da Consultoria Jurídica do Governador.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 471, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Designa Executor Técnico para os Contratos que especifica

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no “caput” do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, c/c Ordem de Serviço nº 035/2001-SEFP e o que consta no Processo nº 040.011.633/1994 e 040.000.170/2002, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe do Posto Fiscal do Aeroporto/GEPOF/DITRA/SUREC/SEF, como executor dos Contratos abaixo relacionados, ambos celebrados entre a Secretaria e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO:

Contrato nº 2.99.02.140-8 – Processo nº 040.011.633/94 – Rateio de despesas relativas à coleta e incineração de lixo, água e esgoto, energia elétrica e outros, referente à área cedida pela INFRAERO para SEFF;

Contrato nº 027/SBBR/01 – Processo nº 040.000.170/2002 – Utilização do Sistema de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF), instalado no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697, de 24 de outubro de 2002, c/c o parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 402, de 21 de maio de 2003, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2003, para apurar os fatos constantes do Processo nº 125.000.037/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 476, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Prorroga prazo para conclusão de trabalhos.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta dias) dias, a partir de 25 de junho de 2003, o prazo para conclusão dos trabalhos a cargo da comissão instituída pela Portaria nº 358, de 24 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, do dia subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 477, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Harmoniza entendimento sobre cumprimento de obrigações tributárias na importação de bens ou mercadorias por pessoa jurídica importadora.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 135/02, de 13 de dezembro de 2002, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, especialmente no que se refere à base de cálculo do ICMS;

considerando o que dispõe o Convênio s/n de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico Fiscais, especialmente no tocante à emissão de Nota Fiscal relacionada com operações relativas à circulação de mercadorias;

considerando o que dispõem as Instruções Normativas SRF nº 75, de 13 de setembro de 2001, e SRF nº 98, de 5 de dezembro de 2001, e o Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 7 de 13 de junho de 2002;

considerando, ainda, a necessidade de harmonizar procedimentos relacionados com o cumprimento de obrigações tributárias em importações efetuadas por pessoa jurídica importadora, resolve:

Art. 1º Para efeito de cumprimento das obrigações tributárias relativas ao ICMS, na saída promovida, a qualquer título, por estabelecimento importador de mercadoria ou bem por ele importado

do exterior não tem aplicação o disposto nas Instruções Normativas SRF nº 75, de 13 de setembro de 2001, e SRF nº 98, de 5 de dezembro de 2001, e no Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 7 de 13 de junho de 2002, ainda que tida como efetuada por conta e ordem de terceiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 – RETIFICAR na Portaria nº 463, de 18/06/2003, publicada no DODF nº 117, de 20/06/2003, pág. 2, que designa executor técnico: Onde se lê: “...SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL...; Leia-se: “... O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL.... ”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL
Nº 03/2003 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.000.434/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula sexta, parágrafo segundo do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 125/2001-SUREC/SEF, atendendo à denúncia do Termo requerida às fls.66, verso, resolve:

1 – denunciar o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 125/2001-SUREC, firmado, com a empresa LILIANI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.427.790/002-00 e CNPJ nº 04.322.489/0003-30;

2 – tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir do 31º dia da publicação deste ato data em que a empresa passará a aplicar o regime normal de apuração do imposto;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes, ciência ao contribuinte e arquivamento.

Brasília, 24 de junho de 2003
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/03–GECON/DIRAR/SUREC/SEF,
DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, declara que foi autorizada a seguinte compensação: Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP/96 do imóvel de inscrição nº 46055000-2, no valor total de R\$ 422,16 (quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de Paulo Octavio Imobiliária e Administradora Ltda., CNPJ nº 00.642.397/0001-15 (Processo nº 040.015.060/1996).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 24 de junho de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 040.010.655/1999,

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Anemauro Alves da Costa Silva, 386.216.651-15, IPVA/97, R\$ 100,33; 2) 094.000.710/1996, Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - Radiobrás, 00.464.073/001-34, Dívida Ativa não Tributária, R\$ 271,95; 3) 040.003.514/2003, Kenneth Bell, 721.010.671-53, ICMS, R\$ 214,99; 4) 040.003.517/2003, Rolf Timans, 719.660.301-00, ICMS, R\$ 344,31; 5) 040.003.516/2003, Jose Manuel Lopez Cejudo, 732.048.621-00, ICMS, R\$ 61,68; 6) 040.003.515/2003, Jorge Luis Lopo, 718.379.301-04, ICMS, R\$ 229,53; 7) 040.003.511/2003, Mauro Mariani, 732.963.681-91, ICMS, R\$ 149,71; 8) 040.003.512/2003, Jorge Peydro Aznar, 731.481.051-68, ICMS, R\$ 224,10; 9) 040.003.510/2003, Maria Teodora A. F. Figueira, 718.379.731-72, ICMS, R\$ 169,10; 10) 040.003.509/2003, João Gabriel de Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 607,74; 11) 040.003.513/2003, Militão Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 334,97; 12) 125.000.185/2003, Embaixada de El Salvador, 04.275.296/0001-04, ICMS, R\$ 122,44; 13) 125.000.184/2003, Embaixada de El Salvador, 04.275.296/0001-04, ICMS, R\$ 219,12; 14) 040.004.108/2003, Kiyotaka Sekiguchi, 733.755.601-25, ICMS, R\$ 135,77; 15) 040.004.109/2003, Kenkichi Yamashita, 727.223.471-72, ICMS, R\$ 105,83; 16) 040.004.114/2003, Sumio Sasamoto, 732.066.441-00, ICMS, R\$ 105,40; 17) 040.004.113/2003, Masanobu Matsumoto, 731.221.301-49, ICMS, R\$ 23,58; 18) 040.004.112/2003, Tadachi Ikeda, 732.113.621-34, ICMS, R\$ 25,37; 19) 040.004.111/2003, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R\$ 95,36; 20) 040.004.110/2003, Dai Kojima, 733.533.531-00, ICMS, R\$ 104,28; 21) 040.004.119/2003, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R\$ 58,93; 22) 040.004.118/2003, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R\$ 130,15; 23) 040.004.117/2003, Sadao Shinoda, 733.369.201-91, ICMS, R\$ 50,59; 24) 040.004.120/2003, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 25,71; 25) 040.004.115/2003, Seinosuke Omae, 334.400.182-53, ICMS, R\$ 70,43; 26) 040.010.198/1999, Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, 48.540.421/0006-46, IPVA/99, R\$ 188,98; 27) 040.012.707/1997, Acelino José Ribeiro de Almeida, 084.840.581-15, ITCD/97, R\$ 22,45; 28) 043.004.357/2002, Haroldo Fernandes Simões, 072.959.361-49, ISS/2000, R\$ 13,94; 29) 124.005.165/2002, Maria Lutte Pacheco Henning, 029.342.801-87, IPTU/TLP/2001, R\$ 338,90.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADANÇA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, resolve:

Tornar sem efeito o Ato Declaratório nº 116/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 178, de 17/9/2002, página 10.

Tornar sem efeito o item 8 do Ato Declaratório nº 11/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, Processo nº 045.000.499/2002, publicado no DODF nº 64, de 2/4/2003, página 3.

Tornar sem efeito o item 2 do Ato Declaratório nº 17/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, Processo nº 048.000.433/1998, publicado no DODF nº 93, de 16/5/2003, páginas 3/4.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO Nº 01–NUESP/GEESP/DITRI, DE 17 DE JUNHO DE 2003

PROCESSO Nº : 040.000.822/2002; INTERESSADO :ESTÂNCIA LEITEIRA PONTE ALTA LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c” da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide:

Indeferir o pedido de regime especial que solicita a emissão de 01 (uma) nota fiscal por dia, devido à perda de objeto.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso, conforme prevê o artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 405, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 03 (três) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pela, 1ª Vara de Delitos de Trânsito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilita-

ção do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado : ANTONIO CARLOS CAVALCANTI GONÇALVES, Processo n.º 055-015735-1999, Prontuário: 00140386802/DF, Cat. : “B”.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 406, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pela, 2ª Vara Criminal de Taguatinga/DF. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado : JOCELIO CAVALCANTE PEQUENO, Processo n.º 113-012147-1998, Prontuário: 00054163780/DF, Cat. : C.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 407, DE 13 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ANDRE PEREIRA DO PARAIZO FILHO, Processo n.º: 0113-001912/2003, Prontuário: 00113853264/DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 408, DE 13 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: MILTON CANDIDO DOS SANTOS, Processo n.º: 0113-001968/2003, Prontuário: 00337426090/DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO DUNGAS ARQUIMINIO, Processo n.º: 0113-001470/2003, Prontuário: 00447330977-DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 409, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS, Processo: 055-005858/2002, Prontuário: 01724205192/DF, Categoria: “A”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 410, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: MARCUS CALIXTO NOGUEIRA, Processo n.º: 055-010834-2000, Prontuário n.º: 00326358845/DF, Categoria: “AB”

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 411, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: ANTONIO CARLOS SANTANA BARBOSA, Processo n.º: 055-011196-2001, Prontuário n.º: 00725458238/DF, Categoria: “B”

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 412, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pela, CEPEMA Central de Coordenação da Execuções das Penas e Medidas Alternativas. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado : ISAIAS CONEGUNDES SOARES, Processo n.º 055-007461-2003, Prontuário: 00298140701/DF, Cat. : B.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 413, DE 13 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR - GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS n.º 288 de 29/05/2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 250, referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação na parte onde figura como interessado abaixo, publicada no DODF nº 100-2003, de 27/05/2003, página 12. Interessado: AURENICE OLIVEIRA CAMARA, Processo : 055-004882/2003, Prontuário : 00299365325/DF, Categoria: “B”.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 414, DE 13 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º Inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado : URIEL ARAUJO NASCIMENTO, Processo n.º: 055-005857/2002, Prontuário : 00204988553-DF Categoria: “B” , Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 415, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º Inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado : BENEDITO PIMENTEL SERRA, Processo n.º: 113-000831-2003, Prontuário : 00224943893-DF Categoria: “AD” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado : PAULO JOSE DE SOUSA, Processo n.º: 113-001136-2003, Prontuário : 00294233127-DF, Categoria: “D” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 416, DE 16 DE JUNHO 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: CRISTIANO VIEIRA ALBERNAZ, Processo n.º: 055-017200-1999, Prontuário n.º: 00247867604/DF, Categoria: “B”

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 417, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(s) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ADMILSON ANDRADE COELHO, Processo n.º: 055-006666-2003, Prontuário: 00078001188/DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 244, V e 261 § 1ª do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 418, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: JOILSON MEIRA DOS SANTOS, Processo n.º: 055-019346-2001, Prontuário: 00330759123/DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 419, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: MARCIO MACHADO LOPES, Processo n.º 055-012723-2001, Prontuário n.º 01326769802/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 420, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 01 (um) ano, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pela, CEPEMA Central de Coordenação da Execuções das Penas e Medidas Alternativas. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado : OZIL PONCIANO DE ARRUDA, Processo n.º 055-007460-2003, Prontuário: 01191169817/DF, Cat. : AB.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, itens II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e a IS 288 de 29-05-2003, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 22, incisos I, VI, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado : MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA, Processo n.º: 055-007178-2000, Prontuário n.º: 00106052909/DF, Categoria: “AD”.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de junho de 2003

PROCESSO: 150.001642/2003; INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA. -ME, no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00704/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Soprano EIKO SENDA, da Mezzo Soprano LUIZA FRANCISCONI e da Soprano LYS NARDOTO, dentro da Programação artística da OSTNCS.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001640/2003; INTERESSADO: KÁTYA PUJALS CHAMMA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de KÁTYA PUJALS CHAMMA, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0705/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do artista citado acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001636/2003; INTERESSADO: ADRIANA LUISA PINTO BRAGA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ADRIANA LUISA PINTO BRAGA, no valor de R\$1.230,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0706/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Regente ADRIANA LUISA PINTO BRAGA, dentro da Programação artística da OSTNCS.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001604/2003; INTERESSADO: GEORGE DA COSTA CARDOSO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GEORGE DA COSTA CARDOSO, no valor de R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0703/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Cantor citado acima, dentro da Programação de Dinamização da Rede de Bibliotecas e Brinquedotecas Públicas do Distrito Federal.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 16 de junho de 2003

PROCESSO: 151.000.058/2003, Interessado: IRMÃOS SOARES LTDA, Assunto: Aplicação de Penalidades.
1 – Aplico à empresa IRMÃOS SOARES LTDA, CNPJ n.º 01.559.046/0034-76, Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) no valor total de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), Ata de Registro de Preços 016/2002 – SCL/SEFP, por atraso na entrega do material referente a Nota de Empenho n.º 2003NE00033, com fulcro na Cláusula XIV, subitem 14.1.1, do Edital de Concorrência n.º 048/2002 – SCL/SEFP.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 20 de junho de 2003

PROCESSO: 151.000.054/2003, Interessado: MAX FER COMÉRCIAL LTDA, Assunto: Aplicação de Multa.
1 – Aplico à empresa MAX FER COMÉRCIAL LTDA, CNPJ n.º 53.458.022/0001-66, Multa de 30% (trinta por cento) no valor total de R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos), Ata de

Registro de Preços 016/2002 – SCL/SEFP, pela não entrega do material referente a Nota de Empenho n.º 2003NE00032, com fulcro na Cláusula XIV, subitem 14.1.3, XIV letra b do Edital de Concorrência n.º 048/2002 – SCL/SEFP.

(*) Republicada por incorreção do original, do DODF nº. 117, de 20 de junho de 2003.
ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 82/2003, DE 23 DE JUNHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:
I – Determinar à Subsecretaria de Política Urbana e Informação – SUPIN, Unidade desta Pasta, a efetuar o processamento dos dados relativos aos levantamentos sócio-econômicos realizados na Estrutural e no Itapoã.
II – Emitir Comprovante de Levantamento, o qual será entregue ao ocupante.
III – O Comprovante de que trata o item II não pode ser vendido, doado, cedido, portanto, é intransferível, e não gera qualquer expectativa de direito no que tange ao assentamento da família nas localidades mencionadas ou em qualquer outro Núcleo Urbano integrante do Programa Habitacional do Distrito Federal.
IV – O Modelo do Comprovante de Levantamento é o constante do Anexo I desta Portaria, a qual deverá constar no verso do mencionado comprovante.
V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Anexo I

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO

Nome do Ocupante:

Nome de Solteira:

Estado Civil: RG:

CPF: Data de Nascimento: Naturalidade:

Endereço provisório:

Nº de Dependentes: Tempo de residência no DF:

Dados do Cônjuge ou Companheiro (a)

Nome do Ocupante:

Nome de Solteira:

Estado Civil: RG:

CPF: Data de Nascimento: Naturalidade:

Tempo de residência no DF:

Sequencial:

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 STb/SEAS, DE 23 DE JUNHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 3º do Decreto nº 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica abaixo:
De: UO – 25.101 – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal
UG – 250.101– Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal
Para: UO – 17.101 – Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal
UG – 180.101– Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal
PLANO DE TRABALHO:14.241.2400.2272.0002 – Coordenação de Programas para a Terceira Idade.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339030	100	5.000,00
339036	100	2.000,00
339039	100	5.000,00
PLANO DE TRABALHO: 14.241.2400.2666.0003 – Apoio e Promoção da Assistência ao Idoso.		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339030	100	10.000,00
339036	100	5.000,00
339039	100	5.000,00
339039	132	100.000,00
449052	132	50.000,00
PLANO DE TRABALHO: 14.242.2400.2668.0001 – Apoio e Promoção da Assistência a Portadores de Deficiência.		

